



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2022 - SEMGA

Interessado: Município de Mojuí dos Campos – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

A presente justificativa visa fundamentar a confecção de Termo Aditivo para prorrogar por igual período o prazo do Contrato nº008/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2022-SEMTRAS, que possui como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que foi firmado em 01/08/2022 até 31/07/2023, com TONY COUTINHO PEREIRA JUNIOR.

A prorrogação de prazo tem como fato gerador a solicitação do **Departamento Financeiro** desta Secretaria, uma vez que o referido contrato tem sua vigência encerrada na data de 31/07/2023. E a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel situado na Av. Castelo Branco, ao lado da Igreja de Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Esperança, é imprescindível para continuar ofertando os serviços aos usuários. Há de se considerar também que esta locação se caracteriza como natureza continuada sendo essencial sua prorrogação, por ter um acesso facilitado como preconiza a lei.

A secretaria municipal de Trabalho e Assistência Social diante de suas atividades administrativas observou que é de suma importância a continuidade do contrato 008/2022-SEMTRAS, no que se refere ao aditivo de prazo, pelas informações apresentadas, o contrato está com seu prazo de vigência em vias de terminar e no presente caso se denota o interesse na continuidade do mesmo, ante a relevância desta contratação para a Secretaria.

A Continuidade da locação já contratada minimizara o custo, uma vez que nossa gestão já está familiarizada com o local, evitando inadaptações que poderiam nos gerar novos custos, considerando que o imóvel atende as necessidades desta Secretaria. Além disso, a prorrogação manterá o preço contratado, estando estes de acordo com o preço praticado, gerando economicidade para a municipalidade; sendo assim, a lei admite ainda possíveis novas prorrogações dentro dos limites legais, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Em resposta ao Ofício de nº ____/2023-SEMTRAS, onde foi solicitada a manifestação da empresa contratada sobre a prorrogação de prazo necessário por esta Secretaria, a empresa informou que possui interesse, e ainda, que os preços e condições do serviço continuarão o mesmo.

Assim sendo, passa-se a análise legal da possibilidade de prorrogação do Contrato pelo período acima mencionado, em situação que se enquadra o Contrato nº008/2022, bem como a exigência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

autorização e justificativa assinado nos moldes do art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nestes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, conforme o dispositivo acima citado, a prorrogação do referido contrato, está dentro da legalidade. Assim sendo, a alteração do contrato é possível, eis que o art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 008/2022, pelo período 12 (doze) meses a contar de 01/08/2023 a 01/08/2024. Ratifico a Autorização.

Santarém, 19 de julho de 2023.

ADRIELLY LINHARES LIMA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 002/2021.